



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 989/2017
DE 08 DE JUNHO DE 2017

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar CONVÊNIO específico com o CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE DO SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar CONVÊNIO específico com o CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE DO SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT - CNPJ n° 05.238.413/0001 - 22, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, visando a contratação de profissionais de nível superior na área da saúde e plantões médicos, a fim de promover a manutenção ininterrupta do fornecimento de serviços essenciais de saúde do Município de Pedra Preta.

Artigo 2° - O valor mensal do presente convênio será de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Parágrafo Único: O valor mencionado no artigo 2° poderá ser reajustado anualmente, de acordo com os índices oficiais de inflação, divulgado pelo Governo Federal, mediante solicitação do CORESS/MT, e conforme disponibilidade financeira do Município.

Artigo 3° - O prazo de vigência do presente Convênio será de até 42 (quarenta e dois meses), contados da data da assinatura do respectivo Termo de Convênio.

Artigo 4° - A celebração deste Convênio não gerará quaisquer custos adicionais ao Município, como taxas de administração ou honorários adicionais.

Artigo 5° - Os respectivos repasses, realizados em parcelas mensais, pelo Poder Executivo Municipal, ao Consórcio Regional de Saúde do Sul de Mato Grosso - CORESS/MT, devem ser precedidos de relatório mensal que verse sobre quais os profissionais contratados, os cargos ocupados, bem como a

Projeto de Lei n° 017/2017
Autoria do Executivo



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

respectiva remuneração, como medida necessária, sem a qual será realizado o bloqueio dos valores, até que seja regularizada a satisfação da obrigação supramencionada.

Artigo 6º - O Consórcio Regional de Saúde do Sul de Mato Grosso - CORESS/MT fica obrigado a apresentar a prestação de contas **QUADRIMESTRALMENTE** dos valores recebidos, sob pena de suspensão de recursos de que trata a presente Lei.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da execução da Presente Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0020.2050 - Manutenção do Hospital Policlínica Municipal

3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 08 dias do mês de junho de 2017.



Juvenal Pereira Brito
Prefeito

Projeto de Lei nº 017/2017
Autoria do Executivo



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

 445	Autenticação: 02017/06/12445
Número / Ano	445 / 2017
Data / Horário	12/06/2017 - 17:39:48
Assunto	"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO ESPECÍFICO COM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS". ENC. ATRAVÉS DO OFÍCIO N 442/2017GAB
Interessado(s)	Juvenal Pereira Brito-Prefeito Municipal
Natureza	Documento Administrativo
Tipo Documento	OFC Ofício
Número Páginas	3
Comprovante emitido por:	Marlene

Conforme Projeto de Lei nº 017
de 10 de maio de 2017.
de autoria do Executivo Municipal
Aprovado em 05/06/17
na 8ª sessão extraordinária